

LEI Nº. 662/2011

26 DE JANEIRO DE 2011

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR,
PELO PERÍODO DE SEIS ANOS, O USO DE BEM
PÚBLICO MUNICIPAL, PELA ESCOLA PARAÍSO,
NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, pelo período de seis anos, a contar da promulgação desta Lei, o uso do bem imóvel municipal localizado à Rua São Félix, nº 16, Centro, Distrito de Palmatória (vizinho ao prédio da Telemar e dos Correios), neste município de Itapiúna, pela Escola Paraíso (pertencente à Sra. Raimunda Barbosa de Oliveira, portadora de cédula de identidade nº 783.346 – 2ª via e CPF nº 180.177.383-15, residente e domiciliada à Rua São Félix, s/n, Distrito de Palmatória, Itapiúna/Ceará – CEP 62.740-000), com o intuito de incentivar as atividades educacionais já exercidas pela escola em apreço.

Art. 2º - A permissão de que trata a presente Lei fundamenta-se no fato da citada escola haver prestado relevantes serviços ao Município de Itapiúna em sua respectiva área de atuação, promovendo, com isso, o engrandecimento do nosso Município, bem como pelo fato de o aludido prédio encontrar-se sem uso e serventia há aproximadamente doze anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do uso do prédio correrão por conta da Escola Paraíso, que também arcará com todas as medidas de manutenção do bem público municipal em tela.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 26 de janeiro de 2011.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal